



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 41.052/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para o Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Videira/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa CENTRO CENTER ALIMENTOS LTDA. (CNPJ n. 02.947.955/0005-00) para o fornecimento de 96 (noventa e seis) bombonas de 20 (vinte) litros, de acordo com as especificações contidas na proposta encaminhada pela fornecedora (pp. 23-24), no valor total de R\$ 1.526,40 (um mil, quinhentos e vinte e seis e quarenta centavos), por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 33).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à CCM para as providências a seu cargo.

SAO, 23 de janeiro de 2020.

Valéria Luz Losso Fischer
Secretária de Administração e Orçamento substituta